

Apresenta-se, de seguida, o regime de transição e uma tabela de equivalência entre as disciplinas de licenciatura em Ensino de Português e Alemão e as disciplinas da licenciatura em Estudos Portugueses e Alemães, a qual será utilizada para:

Dispensar da realização de disciplinas da nova licenciatura alunos que já tenham realizado disciplinas equivalentes na licenciatura em Ensino de Português e Alemão;

Indicar quais as disciplinas da licenciatura em Estudos Portugueses e Alemães que os alunos podem realizar, em substituição de disciplinas em atraso da licenciatura anterior;

Proporcionar a mobilidade dos alunos inscritos na actual licenciatura em Ensino de Português e Alemão para o ramo de Humanidades da licenciatura em Estudos Portugueses e Alemães, se tal desejarem.

Regime de transição

2003-04	2004-05	2005-06	2006-07	2007-08	2008-09	2009-10
1º ano antigo ↓	1º ano novo	1º ano novo	1º ano novo	1º ano novo	1º ano novo	1º ano novo
2º ano antigo	2º ano antigo ↓	2º ano novo	2º ano novo	2º ano novo	2º ano novo	2º ano novo
3º ano antigo	3º ano antigo	3º ano antigo ↓	3º ano novo	3º ano novo	3º ano novo	3º ano novo
4º ano antigo	4º ano antigo	4º ano antigo	4º ano antigo ↓	4º ano novo	4º ano novo	4º ano novo
Estágio ped.	Estágio ped.	Estágio ped.	Estágio ped.	Estágio ped. ↓	Estágio ped. Novo	Estágio ped. Novo
plano antigo em vigor	alunos reprovados no 1º ano transitam	alunos reprovados no 2º ano transitam	alunos reprovados no 3º ano transitam	alunos reprovados no 4º ano transitam	plano antigo por Exame	último ano do plano antigo por Exame

ANEXO III

Tabela de equivalências

Licenciatura em Ensino de Português e Alemão	Licenciatura em Estudos Portugueses e Alemães
	Tronco comum e ramo de Artes e Humanidades
Introdução aos Estudos Linguísticos	Introdução ao Estudo da Linguagem.
Introdução aos Estudos Literários	Introdução aos Estudos Literários I e II.
Latim I (Língua e Cultura)	Latim I e II.
Alemão I	Alemão I e II.
Mentalidades e Cultura Portuguesa	Mentalidades e Cultura Portuguesa I+Mentalidades e Cultura Portuguesa II.
Fonética e Morfologia do Português	Fonologia do Português+Morfologia do Português.
Alemão II	Alemão III e IV.
Cultura Alemã	Introdução à Cultura Alemã+Cultura Alemã do Século XX.
Literatura Portuguesa I	Literatura Portuguesa do Romantismo ao Simbolismo+Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea.
Literatura Alemã I	Introdução à Literatura Alemã+Literatura Alemã: Teatro e Lírica.
Sintaxe e Semântica do Português	Sintaxe do Português+Semântica e Pragmática do Português.
Literatura Portuguesa II	Literatura Portuguesa do Renascimento e do Maneirismo+Estudos Camonianos.
Alemão III	Alemão V — Língua e Linguística (Fonol. e Grafemática)+Alemão VI — Língua e Linguística (Morfologia e Sintaxe).
Literatura Alemã II	Literatura Alemã: Lírica e Narrativa+Literatura Alemã: Narrativa.
História da Língua Portuguesa	História da Língua Portuguesa I+História da Língua Portuguesa II.
Literatura Portuguesa III	Literatura Portuguesa Medieval.
Teoria da Literatura	Teoria da Literatura.
Alemão IV (Língua e Linguística)	Alemão VII — Língua e Linguística (Semântica e Pragmática).
Literatura Alemã III	Media e Lit. Alemã ou Turismo, Migrações e Lit. Alemã ou Tradução Literária Alemão-Português.
	Ramo de Ensino
História e Filosofia da Educação	Opção PED.
Psicologia do Desenvolvimento	Opção PSI I e Opção PSI II.
Prática Pedagógica I	Temas de Educação I
	Temas de Educação II.
Prática Pedagógica II	Iniciação à Prática Profissional: Ambientes Multimédia de Aprendizagem.
	Iniciação à Prática Profissional: Observação de Aulas.
Desenv. Curricular e Mod. de Ensino	Desenvolvimento Curricular.
	Opção CTE.
Sociologia da Educação	Opção SEAE.
Metodologia do Ensino de Português	Metodologia do Ensino de Português.
Metodologia do Ensino de Alemão	Metodologia do Ensino de Alemão.
Organização e Administração Escolar	Organização e Administração Escolar.
Estágio Pedagógico	Estágio Pedagógico.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 15 679/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Julho de 2005 do director, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutor Gerhard Otto Doderer, professor catedrático desta Faculdade — durante o período compreendido entre 2 e 9 de Julho de 2005.

Doutor Luís António Vicente Baptista, professor associado desta Faculdade — durante o período compreendido entre 3 e 10 de Julho de 2005.

Doutora Maria Gabriela Castro de Vilhena Fragoso, professora auxiliar desta Faculdade — durante o período compreendido entre 7 e 14 de Junho de 2005.

Doutora Maria da Nazaré Amorim de Oliveira Roca, professora auxiliar desta Faculdade — durante o período compreendido entre 22 de Junho e 6 de Julho de 2005.

Doutor Manuel Gaspar da Silva Lisboa, professor auxiliar desta Faculdade — durante o período compreendido entre 30 de Junho e 6 de Julho de 2005.

Doutora Maria Teresa Alves de Araújo, professora auxiliar desta Faculdade — durante o período compreendido entre 4 e 9 de Julho de 2005.

Doutora Maria Rute Vilhena Costa, professora auxiliar desta Faculdade — durante o período compreendido entre 10 e 26 de Julho de 2005.

1 de Julho de 2005. — O Director, *João Sâagua*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 15 680/2005 (2.ª série). — *Regulamento da Organização e Funcionamento do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.* — Por despacho do presidente do conselho científico, Prof. Doutor António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos, de 24 de Junho de 2002, foi aprovado o Regulamento do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, votado favoravelmente no plenário do conselho científico de 19 de Junho de 2002, nos seguintes termos:

1.º

O conselho científico, criado na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 498-D/79, de 21 de Dezembro, é o órgão a quem compete deliberar sobre os assuntos de natureza científica da Faculdade, de acordo com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 781-A/76, de 28 de Outubro, e demais legislação em vigor, e a quem compete elaborar o seu regimento de acordo com o artigo 27.º, alínea b), dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 26 de Dezembro de 2001.

2.º

a) O conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa é constituído por todos os professores, elementos da carreira de investigação e professores convidados a tempo integral habilitados com o grau de doutor.

b) Poderão ser convidadas a participar nos seus trabalhos, do plenário, da comissão coordenadora ou dos centros, sem direito a voto, pelo PCC ou pelo menos por dois membros do CC, personalidades cuja presença seja considerada útil para o esclarecimento de pontos específicos da agenda em apreciação.

3.º

a) O conselho científico funcionará em plenário, em comissão coordenadora e por comissões científicas dos departamentos, de acordo com o n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 781-A/76.

b) A comissão coordenadora do conselho científico será constituída pelos presidentes dos departamentos e por um representante da comissão de centros de investigação. As competências da comissão coordenadora são as que legalmente lhe forem atribuídas no plenário do conselho científico, sob proposta da comissão coordenadora ou do presidente do CC.

c) No âmbito do conselho científico, será criada uma comissão de centros de investigação com competências que lhe forem atribuídas no plenário do conselho científico, sob proposta da comissão coordenadora, do presidente do CC e da própria comissão de centros.

4.º

a) O conselho científico elegerá um presidente, por um período de três anos, a quem competirá representar o conselho, presidir ao plenário e à comissão coordenadora e promover a execução das suas deliberações.

b) Compete ainda ao presidente do conselho científico decidir por si, em casos de urgência, submetendo posteriormente as decisões tomadas à ratificação da comissão coordenadora ou do conselho científico.

c) O presidente do conselho científico é, por inerência do cargo, membro do conselho directivo, de acordo com o artigo 21.º dos Estatutos da FCT.

d) O presidente do conselho científico é, por inerência do cargo, membro da secção permanente do senado e do plenário do senado, de acordo com os artigos 18.º [n.º 2, alínea c)], e 19.º [n.º 3, alínea d)], dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

5.º

a) O presidente designará de entre os membros do conselho científico dois vice-presidentes e um secretário, devendo estas designações ser ratificadas pelo plenário. Aos vice-presidentes caberá coadjuvar o presidente e um deles substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Ao secretário caberá elaborar as actas das reuniões do plenário e da comissão coordenadora, bem como coordenar a execução das deliberações do conselho científico.

b) Os membros designados na alínea a) terminam o seu mandato com o do presidente.

c) O conselho científico será assistido por um serviço de secretariado e apoiado pelos serviços técnico-jurídicos da Faculdade.

6.º

a) O conselho científico reunirá em plenário, ordinariamente, pelo menos duas vezes por ano, uma das quais obrigatoriamente no início e outra no meio do ano académico, tendo como principais objectivos:

- 1) Apreciar as actividades do ano anterior, mediante relato apresentado pelo presidente do conselho científico;
- 2) Estabelecer as linhas gerais de orientação da política científica.

b) O plenário do conselho científico reunirá extraordinariamente quando convocado pelo presidente, por solicitação do director da Faculdade ou da comissão coordenadora e ainda por iniciativa de um terço dos seus membros.

7.º

A comissão coordenadora do conselho científico reunirá ordinariamente em sessões pelo menos mensais e extraordinariamente por iniciativa do presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros.

8.º

a) O plenário do conselho científico e a comissão coordenadora só poderão deliberar validamente quando na respectiva reunião esteja presente a maioria dos seus membros em efectividade de funções.

b) As deliberações do plenário do conselho científico e as da comissão coordenadora serão aprovadas por maioria simples, salvo quando relativas a matérias para as quais o Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) exija maioria qualificada.

9.º

Das deliberações da comissão coordenadora cabe recurso para o plenário do conselho científico.

10.º

São nulas e de nenhum efeito as deliberações tomadas por qualquer dos órgãos previstos neste diploma:

- a) Incidam sobre matéria estranha às suas atribuições e competências;
- b) Forem tomadas tumultuosamente ou com inobservância do quórum ou da maioria legalmente exigidos;
- c) Incidam sobre matéria fora da ordem de trabalhos constante da respectiva convocatória, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos, dois terços dos membros reconhecerem a urgência da deliberação imediata sobre outros assuntos.

11.º

1 — Compete ao conselho científico:

- a) Estabelecer as linhas gerais de organização e orientação da faculdade no plano científico, bem como acompanhar o desenvolvimento da actividade científica;
- b) Alterar o seu regimento, por proposta de pelo menos um terço dos membros do plenário;
- c) Aprovar regulamento do órgão de coordenação de acções de pós-graduação, designado por coordenação de estudos de pós-graduação, sob proposta da comissão coordenadora do conselho científico;
- d) Apreciar as actividades do ano anterior, mediante relatório apresentado pelo presidente;
- e) Deliberar sobre a organização e o conteúdo dos planos de estudo;
- f) Propor a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos e grupos de disciplinas, ramos e especialidades de doutoramento;
- g) Aprovar a distribuição do serviço docente sob proposta das comissões científicas dos departamentos;
- h) Emitir parecer sobre a actividade de carácter científico envolvida na extensão cultural e na prestação de serviços à comunidade;
- i) Pronunciar-se sobre a aquisição ou alienação de equipamento científico e sua afectação útil;